



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**Lei Ordinária N° 47/2019
De 3 de Maio de 2019**

**ALTERA NOMENCLATURA DOS
LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE
AQUIDABÃ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Escola Municipal José Carlos dos Santos, que passa a denominar-se Escola Municipal Mariúvia Aragão Oliveira.

Art. 2º. Fica alterado o nome da AV: Ministra Leonor Barreto Franco, que passa a denominar-se Avenida Marcelo Déda Chagas.

Art. 3º. Fica alterado o nome do Calçadão Dr. Cristiano José Macedo Costa, que passa a denominar-se Calçadão Leonardo Mota Nunes (Seu Lió).

Art. 4º. Fica alterado o nome da Conjunto Eurico de Souza Filho, que passa a denominar-se Conjunto Eurico de Souza.

Art. 5º. Fica alterado o nome da Conjunto João Alves Filho, que passa a denominar-se Conjunto João Alves.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Art. 6º. Fica alterado o nome da Escola Municipal Eurico de Souza Filho, que passa a dominar-se a Escola Municipal Eurico de Souza.

Art. 7º. Compete o Poder Executivo confeccionar a substituição da placa de identificação do referido Conjunto, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aquidabã/SE, de 3 de Maio 2019, 192º da Independência e 125º da República.


Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ